



## OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA NO USO DA CONTA GOV.BR

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo reforça que a conta **gov.br** constitui meio oficial de identificação e autenticação para acesso a serviços públicos digitais, razão pela qual **o uso de suas credenciais exige estrita observância às regras de segurança e responsabilidade aplicáveis e somente podem ser utilizadas pelo usuário cadastrado, que deve manter sua senha em sigilo**, por se tratar de informação **pessoal e intransferível**.

O compartilhamento, empréstimo, cessão, repasse ou qualquer forma de disponibilização dessas credenciais a terceiros é incompatível com as condições oficiais de uso da conta gov.br e **não é possível, em qualquer hipótese, alegar uso indevido após o ato de compartilhamento da senha**. Assim, compete ao titular da conta zelar diretamente pela guarda, confidencialidade e uso regular de sua credencial de acesso.

Dessa forma, fica estabelecido que:

- I – o login e a senha da conta gov.br são de uso exclusivo do respectivo titular;
- II – a senha é **pessoal, sigilosa e intransferível**, não podendo ser compartilhada, reutilizada por terceiros ou utilizada em desacordo com as regras da plataforma;
- III – **o servidor deve adotar todas as cautelas necessárias para preservar a confidencialidade de sua credencial; em particular, não utilizar senhas de outras plataformas e de maneira alguma a senha anterior utilizada na SED;**
- IV – havendo suspeita de comprometimento, perda de sigilo ou acesso indevido, a senha deverá ser imediatamente alterada, com adoção das providências de segurança cabíveis;
- V – por fim, sugere-se o uso de verificação em duas etapas para garantir ainda um maior nível de segurança.

Fica igualmente reforçado que a inobservância dessas cautelas expõe dados pessoais, dados funcionais e serviços públicos digitais a risco de uso indevido, podendo ensejar a **apuração das responsabilidades cabíveis**, na esfera administrativa e, quando for o caso, nas demais esferas legalmente previstas.